

ÍNDICE

01. OBJETO
02. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
04. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
05. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
06. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
07. PROPOSTA DE PREÇO
08. PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA
09. REAJUSTAMENTO
10. FORMA DE PAGAMENTO
11. MULTAS
12. ADITAMENTO
13. GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO E EXECUÇÃO
14. ABERTURA DOS INVÓLUCROS
15. EXAME E JULGAMENTO
16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
18. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
19. FISCALIZAÇÃO
20. OBRIGAÇÕES
21. CONDIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- ANEXO I PROJETO BÁSICO
- ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- ANEXO III MEMORIAL DE CÁLCULO
- ANEXO IV COMPOSIÇÕES DE PREÇOS/BDI/CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- ANEXO V ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- ANEXO VI ENCARGOS SOCIAIS
- ANEXO VII..... MODELO DE DECLARAÇÕES
- ANEXO VIII..... MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO IX.....MODELO DE VISITA TÉCNICA
- ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE QUE CONHECE AS
CONDIÇÕES LOCAIS DO OBJETO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

EDITAL

TOMADA DE PREÇO N.º 04/2020

O MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, tendo em vista o interesse da Prefeitura Municipal de FELIZ DESERTO em contratar o objeto abaixo discriminado, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), alterada pela lei 147/2014, que, na forma da legislação pertinente, (arts. 6º, VIII, a, e 45, § 1º, I, da Lei n.º 8.666/93), a ser regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital, a realizar-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no prédio onde se encontra instalada a sede da Prefeitura, à **Rua Dr. Getúlio Vargas, 32 - Centro**, FELIZ DESERTO, Alagoas, às **10h00min, do dia 17 de Julho de 2020**.

1.0. OBJETO

Contratação de Empresa do ramo de engenharia para serviços de Construção da Orla Marítima do município de Feliz Deserto/AL, o qual realizar-se-á segundo as especificações constantes dos ANEXOS (PLANILHAS DE QUANTIDADES E PREÇOS), (ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS) e (PROJETOS) do presente Edital. Os lotes dos serviços estão separados e descritos abaixo:

2.0. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

2.1. Descrição dos serviços contratados: os serviços, objeto do presente Edital, estão descritos nos respectivos memoriais descritivos, basicamente discriminados, **CONSTRUÇÃO DA ORLA MARÍTIMA**

3.0. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação as empresas do ramo da construção-civil, desde que atendam as condições.

3.2. Não será permitida a participação de consórcio no presente prélio licitatório.

3.3. Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição, na sala da Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de FELIZ DESERTO, no horário das 8:00 às 12:00, no prédio onde se encontra instalada a sede da Prefeitura,



Rua Dr. Getúlio Vargas 32 – Centro
Feliz Deserto – AL - CEP: 57 220-000
Fone/Fax: (82) 3556-1122



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

situada à **Rua Dr. Getúlio Vargas, 32 - Centro**, e no endereço eletrônico: cplfelizdeserto.al@outlook.com, como também no site oficial do município: www.felizdeserto.al.gov.br

3.4. Não será admitida a participação de empresas:

- a) cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, ocupantes ou não de Função Gratificada, ou estejam no exercício de Cargo em Comissão junto ao município;
- b) empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- c) empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o MUNICÍPIO; e
- d) empresa em processo de falência ou concordata.

3.5. Cada uma das licitantes apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de documento hábil, será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

3.5.1. Por documento hábil, entende-se:

- a) habilitação do representante legal, através de procuração pública, ou carta de credenciamento, com firma reconhecida de seu subscritor por cartório de ofício, para participar do prélio licitatório, acompanhada de cópia autenticada do ato de investidura do outorgante que venha a comprovar, expressamente, os poderes para a devida outorga;
- b) caso o representante legal seja titular da empresa (proprietário, sócio, etc.), o mesmo deverá apresentar cópia autenticada de documento oficial (estatuto, contrato social; etc.) que comprove sua capacidade para representá-la.

3.5.2. Por representante legal, entende-se:

- a) pessoa física que, através de documento hábil, comprove deter poderes para participar do prélio licitatório em nome da licitante.

3.5.3. A não apresentação do documento de credenciamento do representante legal não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma.

3.5.4. O mesmo representante legal não poderá representar mais de uma licitante, ficando desde já expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará na desclassificação automática das respectivas propostas.

3.6. A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observado, ainda, o disposto nos subitens 4.3., 4.4. e 4.5. deste Edital.

4.0 INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possa de algum modo afetar a execução dos serviços, seus custos e prazos de execução.

4.2. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital e seus anexos serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações do município de FELIZ DESERTO, no prédio onde se encontra instalada a sede da Prefeitura, situada à **Rua Dr. Getúlio Vargas, 32- Centro - FELIZ DESERTO/AL**, ou no endereço eletrônico: cplfelizdeserto.al@outlook.com.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos somente serão atendidos, quando solicitados por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias anteriores à data estabelecida para a abertura das propostas. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não-recebidas.

4.4. Analisando as consultas, Secretaria de Administração, através de seu pessoal de Apoio Técnico, deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes.

4.5. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos, que a comprovou e a encontrou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da Secretaria de Administração, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, logo implicando na aceitação plena de suas condições, conforme o disposto no subitem 3.8. deste Edital.

4.6. Fica entendido que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde serão executados os serviços e terá solucionado todas as dúvidas antes da data da apresentação das propostas.

5.0. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1. Os documentos de Habilitação e Proposta necessários à participação dos interessados na presente licitação serão entregues no dia, hora e local designados neste Edital, em envelopes separados, devidamente lacrados e em papel fosco, que não permita a visualização do seu conteúdo. Cada um dos envelopes, além da razão social da empresa, deverá indicar o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020

DIA 17/07/2020, ÀS 10:00 h (Horário Local)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE “A” (Documentos de Habilitação)



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ORLA MARÍTIMA DO MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO/AL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020

DIA 17/07/2020, ÀS 10:00 h (Horário Local)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE "B" (Propostas)

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ORLA MARÍTIMA DO MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO/AL

5.1.1. As propostas entregues após o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão consideradas como não-recebidas.

5.1.2. As licitantes deverão fazer entrega no dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital dos invólucros fechados, opacos e numerados, devendo em cada invólucro conter 1 (uma) via de cada documento.

5.2. A "Proposta de Preço" deverá estar datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões que dificultem o entendimento, bem como, preferivelmente, estar numeradas e rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da licitante.

5.3. A comprovação de outorga de poderes para representação legal da empresa deverá se fazer pela apresentação de cópia do ato de sua investidura, conforme disposto neste Edital.

5.4. No início de cada invólucro deverá ser apresentado um índice relacionando todos os documentos nele contidos.

5.5. Todos os documentos deverão ser apresentados, preferivelmente, na ordem indicada no presente Edital, numerados sequencialmente e rubricados pelo representante legal da licitante, sem rasuras, emendas ou repetições.

5.5.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada nos termos da Lei 13.726/2019, ou ainda, publicação em órgão da imprensa ou sites oficiais.

5.5.2 A autenticação da documentação por servidor membro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de FELIZ DESERTO obedecerá **aos termos da Lei 13.726/2018**.

6.0. SÃO DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



Rua Dr. Getúlio Vargas 32 – Centro
Feliz Deserto – AL - CEP: 57 220-000
Fone/Fax: (82) 3556-1122

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei. A prova de quitação com a Fazenda Federal deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade em vigor;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
- g) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com o prazo limite de emissão de 30 (trinta) dias;
- h) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº 1244/2011;
- i) Declaração da licitante de que não tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, e de que não está impedida de licitar ou contratar com o município de FELIZ DESERTO;
- j) Prova de registro da licitante no CREA/CAU e quitação das respectivas anuidades;
- k) Balanço Patrimonial (incluindo Termo de Abertura e Encerramento) e suas Demonstrações Contábeis (Demonstrativos de Lucros e Perdas Acumulados, e, Demonstrativo de Resultado do Exercício) do último exercício social, apresentados na forma da lei, chancelado pela Junta Comercial e quadro demonstrativo, assinado pelo representante legal da licitante e por contador legalmente habilitado acompanhado da CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL- CRP, do profissional qualificado, em que comprovem a boa situação financeira da empresa, na forma prevista no art. 31, inciso I da Lei nº 8.666/93, obedecendo a avaliação a seguir:
- I - índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a 1,00;
- II - índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,00;

Os índices referidos nos incisos I e II do item anterior resultarão das seguintes fórmulas:

$$ILG = AC + RLP/PC + ELP = 1,00$$

$$ILC = AC/PC = 1,00$$

Obs.: As empresas com menos de 01 (um) ano de constituição deverão apresentar o balanço de abertura.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

l) O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

m) Declaração de cumprimento ao disposto no artigo 7.º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme anexo;

n) Declaração da inexistência de fato ou circunstância impeditiva para licitar com a administração pública, conforme Anexo;

o) Declaração de conhecimento da íntegra do texto do edital, conforme o Anexo;

Obs. 1 - As declarações a que se reportam os itens i, l, n, acima, deverão ser apresentadas em papel timbrado, assinado pelo representante legal da empresa;

Obs. 2 - Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m), Positiva(s) com Efeito Negativo deverá(ão) constar, expressamente, na(s) mesma(s) o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

6.1. Qualificação Técnica:

6.1.1 - Certificado de Registro de seu Responsável Técnico e da empresa no CREA/CAU da região a que estiver vinculado o Licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação;

6.1.2. - Comprovação através de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado das respectivas CAT (Certidão de Acervo Técnico) registrados no CREA/CAU, comprovando haver o licitante ter executado serviços com características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente aos da presente licitação.

6.1.2.1 - O(s) atestado(s) de responsabilidade técnica da empresa licitante deverá(ão) comprovar a execução que tenha como objeto serviços semelhantes ao objeto desta contratação. Os serviços mais relevantes deverão ser apresentados atestados técnicos, tendo como objeto serviços semelhantes aos previstos nesta contratação, correspondentes a pelo menos 50% das quantidades descritas em planilha orçamentária, são eles:

a) Urbanização da Orla Marítima

Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade
Limpeza mecanizada de terreno	M²	5.250,00
Assentamento de guia (meio-fio)	M	881,98
Pavimentação de Piso em Pedra	M²	3.298,00
Pavimentação em paralelepípedo	M²	226,50

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

Pintura acrílica	M ²	416,81
------------------	----------------	--------

6.1.2.2 - As empresas licitantes deverão apresentar quadro resumo com suas quantidades e demonstrativo das páginas onde se encontram em sua proposta de habilitação técnica de seus acervos e atestados técnicos para facilitar a análise destas documentações a fim de agilizar o procedimento licitatório.

6.1.3. - Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou certidão(ões) expedido(s) pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU; especificações técnicas dos serviços, quantitativos executados.

6.1.4. - A licitante deverá comprovar possuir, também, em seu quadro na data prevista para entrega da proposta, engenheiro civil, com vínculo do profissional com a empresa através de cópia do contrato de trabalho e registro de empregados, devidamente autenticado em cartório, acompanhado de CRQ – Certidão de Registro e Quitação, pessoa física, expedida pelo CREA/CAU, e CRQ – Certidão de Registro e Quitação, da empresa, expedida pelo CREA/CAU, onde conste o nome do responsável técnico, ou; Contrato de Trabalho vinculado à ordem de serviço da presente licitação, com firma reconhecida em cartório, com duração correspondente ao período vigente da execução dos serviços objeto deste Edital, acompanhado da Certidão de Registro e Quitação, pessoa física, expedida pelo CREA/CAU;

6.1.5 - Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA da região competente, do Responsável Técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do Responsável Técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados para qualificação técnica da Licitante;

6.1.6. - Comprovação de visita ao local das obras, pelo responsável técnico da licitante, ocorrida há pelo menos 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço", mediante documento expedido pelo pessoal de Apoio Técnico da Prefeitura Municipal de FELIZ DESERTO. Será necessário agendar tal visita até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o certame, onde o agendamento poderá ser feito na Prefeitura de FELIZ DESERTO, ou através do telefone (82) 9 9664-4477, no horário das 8:00 às 12:00 horas.

6.1.6.1 - É de inteira responsabilidade das licitantes a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados não fornecidos pela Prefeitura Municipal de FELIZ DESERTO, em caso de apresentação de declaração aceitando todas as condições das obras licitadas. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecido.

6.1.6.2 - Os eventuais custos de visitas aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta das licitantes.

7.0. PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE B (ANEXO)

7.1. Em invólucro fechado, que receberá a denominação de “Envelope B (anexo).”, serão apresentadas as Propostas de Preços, em 01 (uma) via para cada projeto;

7.2. As Propostas de Preços deverão ser firmes e precisas, limitadas rigorosamente ao objeto desta licitação, sem conter alternativas e assinadas por representante legal com poderes para formular proposta;

7.3. A “Carta de Apresentação da Proposta”, contendo o valor total para execução das obras/serviços, deverá constituir o primeiro documento da “Proposta de Preço”;

7.3.1 A “Carta de Apresentação da Proposta” deverá conter:

- a) Nome, endereço completo da licitante, número de telefone, fax, CNPJ e qualificação (nome, nacionalidade, estado civil, profissão e CPF) do representante legal que assinará o contrato, caso a licitante venha a ser vencedora;
- b) Cronograma Físico-Financeiro detalhado e compatível com os prazos de execução estabelecidos no item 8.0. deste Edital;
- c) Composição dos custos unitários referentes aos serviços constantes da planilha.

7.4. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do material, mão-de-obra, leis sociais, tributos e quaisquer encargos que incidam sobre as obras/serviços objeto deste Edital;

7.5. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento, sujeita à revalidação por igual período.

8.0. PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo para a execução da obra, objeto deste Edital será de 06 (seis) meses, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da ordem de serviço expedida pela Prefeitura Municipal de FELIZ DESERTO, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, §1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante justificativa apresentada pela **Secretaria Municipal de Obras, Limpeza Urbana e Urbanismo**, ou se solicitada pelo contratado, deverá ser necessariamente analisada pela Prefeitura Municipal de FELIZ DESERTO.

8.2. O prazo de vigência contratual será de 12(doze) meses e terá o seu início contado a partir da assinatura.

8.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado conforme previsto no artigo 57, § 1º da Lei 8666/93 e alterações, e nas seguintes hipóteses:

I – Caso haja prorrogação do prazo de execução, se necessário para manter-se um prazo de vigência sempre superior ao de execução;

II – Caso ocorra eventuais ordens de paralisação da execução devido a ocorrência de fatos imprevistos ou imprevisíveis que impossibilitem ou inviabilizem a execução da obra ou ainda no interesse da administração pública devidamente justificado.

9.0. REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços permanecerão irremovíveis, até 01 (um) ano contado da data da apresentação das propostas, quando então serão reajustados, se for o caso, conforme fórmula abaixo, através do INCC:

$$R = V \times ((I/I_0)-1)$$

Onde:

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

I = número índice relativo à data do reajuste;

I₀ = número índice inicial – correspondente à data da entrega da proposta.

10.0. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, com base nas medições dos serviços efetivamente realizados, equipamentos e materiais realmente empregados na execução das obras e serviços de engenharia, obedecido os preços unitários propostos.

10.2. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada.

10.3. As Faturas e/ou Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da documentação de justificativa de cada serviço/fornecimento faturado, devidamente atestada pela fiscalização, indicando a data de aprovação do serviço.

10.4. As Faturas e/ou Notas Fiscais só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão imediatamente devolvidas à contratada para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

10.5. Os documentos de cobrança indicarão obrigatoriamente o número e a data de emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de FELIZ DESERTO, que venham a cobrir a execução das obras e serviços de engenharia.

10.6. Atendido ao disposto nos itens anteriores, a Prefeitura Municipal de FELIZ DESERTO, considerará como data final do período de adimplemento como sendo a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual observar-se-á o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto n.º 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.

10.7. É de inteira responsabilidade da contratada a entrega na Prefeitura Municipal de FELIZ DESERTO, dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela Prefeitura Municipal de FELIZ DESERTO, dos prazos estabelecidos.

11.0. MULTAS

11.1. Em caso de inadimplemento por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, será aplicada à mesma multa no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor global do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do prazo para execução do contrato, o que dará ensejo a sua rescisão.

11.2. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Prefeitura Municipal de FELIZ DESERTO, observando-se o seguinte:

- a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da convocação;
- b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher à Prefeitura Municipal de FELIZ DESERTO, o valor total da multa no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data da comunicação.

11.3. A licitante vencedora terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data que tomou ciência da aplicação multa, para apresentar recurso à Prefeitura Municipal de FELIZ DESERTO. Após ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado a Procuradoria do município de FELIZ DESERTO, que procederá ao seu exame.

11.4. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Prefeitura Municipal de FELIZ DESERTO, que poderá rejeitar ou não a multa.

11.5. Em caso de relevação da multa, a Prefeitura Municipal de FELIZ DESERTO se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual, nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

11.6. Caso seja mantida a multa por parte da Prefeitura Municipal de FELIZ DESERTO, não caberá novo recurso Administrativo.

12.0. ADITAMENTO

12.1. As partes poderão aditar durante a vigência os termos e condições do Contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento e/ou acréscimo nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

13.0. ABERTURA DOS INVÓLUCROS

13.1. Os invólucros de que trata o subitem 5.1 do Edital serão recebidos em sessão pública, no local, dia e hora indicados no preâmbulo do presente Edital.

13.2. Os trabalhos de recebimento dos invólucros, contendo a "Documentação para Habilitação" e a "Proposta de Preço", a realização do certame e o seu desenvolvimento, serão dirigidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de FELIZ DESERTO/AL, ou seu substituto eventual, juntamente com os demais membros da Comissão.

13.3. A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de FELIZ DESERTO, através de seus membros titulares ou substitutos eventuais, procederá à abertura dos Envelopes A - "Documentação para Habilitação", que será em seguida examinado pela Comissão, com a proclamação das licitantes habilitadas e inhabilitadas, se houver. Não havendo interposição de recurso quanto à fase de habilitação, serão abertos os Envelopes de "Propostas de Preço" das licitantes habilitadas.

13.3.1. Caso não seja possível a proclamação das empresas habilitadas e inhabilitadas, os Envelopes de "Propostas de Preço", deverão ser rubricados em seus fechos pelos presentes e permanecerão sob o poder e guarda da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de FELIZ DESERTO, até a data que for designada para sua abertura.

13.4. Caso haja licitantes inhabilitadas, ser-lhes-ão devolvidos os Envelopes de "Proposta de Preço", intactos, tal como recebidos.

13.4.1 Inexistindo recurso(s) contra a decisão referente à fase de habilitação, ou sendo este(s) denegado(s), a Comissão providenciará a devolução, mediante recibo, dos Envelopes lacrados, tal como recebidos, às respectivas licitantes inhabilitadas.

13.4.2. No caso das licitantes inhabilitadas se recusarem a receber os Envelopes das Propostas, ou na ausência dos seus representantes legais, ficarão os mesmos à disposição para retirada, mediante recibo, na sala da Comissão Permanente de Licitações de FELIZ DESERTO, durante o período de 60 (sessenta) dias. Findo este prazo, a Comissão fica, desde já, autorizada a incinerá-los.

13.5. Tendo sido proclamadas as empresas habilitadas e inhabilitadas no julgamento da "Documentação para Habilitação," sem que haja manifestação contrária das licitantes, após a abertura do Envelope B (Anexo), não mais poderá haver impugnação da documentação julgada habilitada (art. 43, § 5º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações).

13.6. Da sessão pública a que se refere o subitem 14.1., bem como daquela porventura convocada para abertura das "Propostas de Preço" das licitantes habilitadas, serão lavradas atas em que se consignarão eventuais reclamações, impugnações ou ressalvas das licitantes. Essas atas serão assinadas pelos que comparecerem às sessões.

14.0. EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

14.1. Comissão de Licitações, composta de no mínimo 03 (três) membros, procederá ao exame e julgamento da "Documentação para Habilitação" e das "Propostas de Preço", bem como elaborará relatórios de suas conclusões, onde exporá as razões que as determinaram, os detalhes ou incidentes ocorridos e as providências tomadas, e os encaminhará ao Chefe do Executivo, que, por sua vez, o remeterá ao pessoal de Apoio Técnico para a emissão de parecer.

14.2. Em caso de divergência entre as informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão àquelas contidas na proposta.

14.3. É facultada à Comissão de Licitações e/ou Autoridade Hierarquicamente Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.

14.3.1. O julgamento dos "Documentos para Habilitação" será realizado de acordo com as informações constantes neste Edital, sendo considerada inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos, ou estar em desacordo com as exigências contidas no edital.

14.3.2. Serão habilitadas no julgamento dos "Documentos para Habilitação" as empresas que apresentarem todos os documentos exigidos, conforme condições estabelecidas neste Edital.

14.4. Julgamento das Propostas de Preços:

14.4.1. A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de FELIZ DESERTO examinará as propostas das licitantes habilitadas para determinar se as mesmas se encontram completas, se houve erros de cálculos, se todos os documentos foram devidamente assinados, ou se todas as propostas estão, de maneira geral, de acordo com as exigências da licitação.

a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;

b) se houver discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso.

14.4.2. Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço, que impliquem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta, não serão considerados.

14.4.3. A licitante deverá honrar o preço fixado no Termo de Proposta, sob pena de desclassificação.

14.4.4. A Comissão Permanente de Licitações poderá desprezar qualquer informalidade, discrepância, ou irregularidade de menor importância de uma proposta, desde que não se verifique na mesma, desvios materiais, bem como, também, não se prejudique ou afete a classificação das demais licitantes.

14.4.5. A Comissão Permanente de Licitações julgará as "Propostas de Preço" das licitantes habilitadas e consideradas adequadas aos termos deste Edital, sendo desclassificada aquela que:



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

- a) Apresentar na planilha preços unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado, ou coeficientes de produtividade incompatíveis com a execução do objeto da licitação a ser contratada, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, e para os quais ela renuncie expressamente na proposta a parcela ou totalidade da remuneração;
- b) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital ou preços unitários e/ou total das planilhas exorbitantes, incompatíveis com os praticados no mercado;
- c) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados neste Edital, ou apresentá-los em desacordo com as exigências constantes no mesmo.
- d) Apresentar preços inexequíveis.
- e) Consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - I) - Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de FELIZ DESERTO, ou
 - II) - Valor orçado pela Prefeitura Municipal de FELIZ DESERTO.
- f) Dos licitantes classificados, cujo valor global da proposta for inferior a 50% (cinquenta **por** cento) do menor valor a que se refere dos Incisos "I" e "II" acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º, do Art. 56, da Lei 8.666/93 e suas alterações, que será igual à diferença entre o valor resultante da alínea "e" acima e o valor da correspondente proposta.
- g) Apresentar preços unitário e global, superiores ao valor máximo orçado pela Prefeitura Municipal de FELIZ DESERTO, e que esta, se dispõe a pagar.

14.4.6. Será considerada vencedora a licitante que, habilitada e qualificada tecnicamente, apresentar o menor preço global para a execução das obras e serviços de engenharia objeto deste Edital, e, além disso, preços unitários dos serviços compatíveis com os de mercado, não devendo ser apresentados preços unitários diferenciados para o mesmo serviço.

14.5. Qualquer tentativa por parte da(s) licitante(s) em influenciar a Comissão Permanente de Licitações, ou de algum modo, a própria Secretaria de Administração, quanto ao processo em exame, avaliação, comparação das propostas e/ou tomada de decisões atinentes à adjudicação do objeto da presente licitação, resultará na imediata rejeição de sua(s) proposta(s).

14.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será mediante sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes empatadas serão convocadas.

15.7. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou da desclassificação, conforme dispões o art. 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.



Rua Dr. Getúlio Vargas 32 – Centro
Feliz Deserto – AL - CEP: 57 220-000
Fone/Fax: (82) 3556-1122

14.8. O resultado final do prélio licitatório será divulgado através da fixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de FELIZ DESERTO, bem como diretamente às licitantes através de comunicação, fax e/ou publicação no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Estado.

14.9. Todas as propostas das licitantes classificadas constituirão peças do processo de que trata este Edital.

15.0. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido ao Prefeito do município de FELIZ DESERTO, para a devida assinatura dos Termos de Homologação e Adjudicação.

15.2. A licitante vencedora deverá assinar o contrato na Sede da Prefeitura Municipal de FELIZ DESERTO/AL, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação.

15.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada, durante transcurso do prazo no subitem 16.2., desde que por motivo justificado aceito pela Prefeitura Municipal de FELIZ DESERTO.

15.3. A contratante deverá providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União e/ou no Diário Oficial do Estado.

15.4. Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, a Prefeitura Municipal de FELIZ DESERTO, convocará os licitantes que seguirem, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual preço e prazo e nas mesmas condições propostas pela 1ª classificada.

15.5. Além das medidas legais cabíveis, a licitante vencedora desistente da assinatura do contrato será declarada suspensa de participar de licitações no Município de FELIZ DESERTO pelo período de 02 (dois) anos, devendo tal decisão ser publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

15.6. A licitante vencedora obriga-se a promover a anotação do contrato no CREA/CAU, com jurisdição no local de execução dos serviços (art. 1º da Lei n.º 6.486/77), juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução n.º 317, de 31/10/86.

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Caberá recurso administrativo das decisões emanadas da Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura de FELIZ DESERTO, em quaisquer das fases da presente licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da divulgação da decisão.

16.2. O recurso será dirigido à Autoridade Hierarquicamente Superior, o Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de FELIZ DESERTO, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir,

devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4. Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados que estiverem dentro do prazo estabelecido no subitem 17.1..

16.5 Não serão recebidos recursos enviados por fax.

17.0. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. Concluídos os serviços, a contratada solicitará a Prefeitura Municipal de FELIZ DESERTO, através da fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias da solicitação.

17.2. Após a conclusão dos serviços a Prefeitura Municipal de FELIZ DESERTO, terá 90 (noventa) dias para, através da fiscalização, verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas e emitir parecer conclusivo, enviando-o para aprovação da autoridade competente.

17.3. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a contratada, à suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceitas e aprovadas às obras e serviços de engenharia objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de FELIZ DESERTO, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços, o qual deverá ser assinado pelo representante legal da contratada, possibilitando a liberação da garantia contratual.

17.3.1. O Termo de Encerramento Físico do contrato está condicionado ao Laudo Técnico a ser emitido pelo pessoal de Apoio Técnico da Prefeitura Municipal de FELIZ DESERTO, o qual versará sobre todos os serviços executados.

17.4. A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

17.5. Todos os serviços em desacordo com as respectivas técnicas, assim como falhas verificadas no ato de seu recebimento, deverão ser refeitos pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

18.0. FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização das obras e serviços de engenharia será feita diretamente por uma equipe técnica que atuará sob a responsabilidade de um coordenador formalmente designado na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a quem compete verificar se a contratada está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

18.2. A fiscalização terá poderes para agir, intervir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a

melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se, desde já, a contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização às obras e aos serviços de engenharia, bem como, a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

18.3. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato ao Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município de FELIZ DESERTO, o qual se encarregará de tomar as medidas cabíveis.

18.4. Cabe ainda à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, indicando o seu valor.

18.5. Das decisões da fiscalização, poderá a contratada recorrer ao Secretário de Obras, Limpeza Urbana e Urbanismo da Prefeitura Municipal de FELIZ DESERTO, responsável pelo contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

18.6. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

19.0. OBRIGAÇÕES

19.1. São obrigações da Contratante:

- a) Remunerar a Contratada na forma prevista neste contrato;
- b) Indicar formalmente a Contratada a equipe de fiscalização dos serviços;
- c) Orientar a Contratada quanto a melhor forma de execução dos serviços;
- d) Prestar todas as informações solicitadas pela Contratada para o bom andamento dos serviços;
- e) Receber os serviços conforme item 16 do edital;
- f) Atestar a Conclusão das obras e serviços objeto deste.

19.2. São obrigações da Contratada:

- a) A completa execução dos serviços, obedecendo rigorosamente o planejamento e/ou programações propostos, bem como as Ordens Específicas de Serviços exarados, as instruções apresentadas pela fiscalização e demais recomendadas pelas normas e legislação aplicáveis ao objeto desta licitação.
- b) Recrutar e fornecer toda mão-de-obra, direta ou indireta, máquinas, veículos, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoal de apoio técnico e administrativo sendo, para todos os efeitos, considerada como única empregadora.
- c) Providenciar, antes do início dos trabalhos, para que todos os seus empregados sejam identificados e registrados e tenham seus assentamentos devidamente anotados em suas carteiras de trabalho, bem como atender demais exigências da Previdência Social, da Legislação Trabalhista em vigor, inclusive cumprir as convenções coletivas de trabalho e decisões em dissídios coletivos que forem aplicáveis.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

- d) Pagar, como única empregadora, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo de mão-de-obra, bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho.
- e) Comprovar perante a contratante, juntamente com a apresentação dos faturamentos mensais, as quitações legalmente exigidas de todo e qualquer encargo que se referir aos serviços objeto dessa licitação, inclusive as contribuições devidas ao INSS, FGTS, e as taxas e impostos municipais pertinentes.
- f) Regularizar junto aos órgãos e repartições competentes todos os registros e assentamentos relacionados à execução dos serviços, respondendo, a qualquer tempo, pelas consequências que a falta ou omissões dos mesmos acarretar.
- g) Manter, obrigatoriamente, preposto aceito pela contratante para representá-la durante o período de execução dos serviços.
- h) Providenciar a imediata retirada ou substituição de qualquer empregado seu, atendendo à solicitação por escrito da contratante, que esteja embaraçando ou dificultando os serviços, ou mesmo cuja permanência seja, comprovadamente, julgada inconveniente. Se ocorrer dispensa do empregado e dela decorrer ação na Justiça do Trabalho, a contratante não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.
- i) Providenciar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a troca de máquinas, equipamentos e utensílios de trabalho que foram, comprovadamente, considerados pela fiscalização, em mau estado de conservação ou inadequados para os serviços.
- j) Providenciar para que todo pessoal em serviço use, obrigatoriamente, uniforme completo e equipamento de proteção individual – EPI e coletiva – EPC adequados, e que possuam capacidade física e mental para desenvolver adequadamente os serviços e ser treinado, em todos os níveis de trabalho.
- l) Dispor de profissional para a execução dos serviços de instalações e serem dotadas de equipamentos necessários ao apoio das atividades.
- m) Reforçar o seu quadro de pessoal e parque de equipamentos quando necessária a recuperação do atraso existente, ou quando constatada sua inadequação, não importando tais procedimentos em ônus para a Contratante.
- n) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- o) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou reduções no objeto contratual que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- p) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

q) Caso, no decorrer da obra, surja a necessidade de suprimir qualquer vegetação, a empresa contratada se obriga a obter junto ao órgão ambiental competente, a autorização de supressão prévia, sob pena de arcar com qualquer multa, que porventura venham a ser aplicadas pelos órgãos ambientais, decorrente da supressão de vegetação não autorizada.

Parágrafo único - Havendo aumento da demanda dos serviços, mediante avaliação da Contratante a Contratada será autorizada a atender aos novos quantitativos.

20.0. CONDIÇÕES GERAIS

20.1. As licitantes poderão receber notificações deste Edital e seus anexos, passando tais notificações a integrar os referidos documentos.

20.2. A minuta do contrato, regulamenta as condições de pagamento, reajustamento, responsabilidade, multas e encerramento físico e financeiro do contrato. A referida minuta sofrerá ajustes ou adequações necessárias quando oportuno.

20.3. O Município de FELIZ DESERTO poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.

20.4. A Prefeitura Municipal de FELIZ DESERTO poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

20.5. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de FELIZ DESERTO e aos seus técnicos o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela licitante, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.

20.6. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar à Prefeitura Municipal de FELIZ DESERTO e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto desta licitação, seja no âmbito civil e/ou criminal.

20.7. A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusiva.

20.8. A contratada deverá fornecer e assentar, antes do início da obra, em locais indicados pela fiscalização, placas de obra em chapa metálica, afixadas sobre estrutura de madeira compatível com a sua dimensão. As placas deverão ser confeccionadas nas dimensões e no modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de FELIZ DESERTO e na quantidade por ela definida. Caso durante o decorrer da obra alguma placa seja danificada, a mesma deverá ser recuperada ou substituída, a critério da fiscalização, sem que isso acarrete qualquer tipo de ônus adicional à Prefeitura Municipal de FELIZ DESERTO.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

20.9. A despesa oriunda desta Licitação, correrá à conta dos recursos do orçamento vigente, consignadas na seguinte dotação:

Convênio 870551 - 1000.1010.15.451.005.1042 - Construção da Orla, elemento 4490.51 - Obras e Instalações

20.10. A Administração se dispõe a pagar pelos serviços executados o valor máximo orçado pela equipe técnica da Secretaria Municipal Obras, Limpeza Urbana e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de FELIZ DESERTO no montante de **R\$ 917.219,07 (novecentos e dezessete mil e duzentos e dezenove reais e sete centavos)**.

20.11. Este Edital e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrições.

20.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Piaçabuçu-AL, Poder Judiciário do Estado de Alagoas, como sendo o competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FELIZ DESERTO, 30 de Junho de 2020.

Glaucia de Fátima Santos
Presidente da Comissão
ARQUIVOS EM CD-ROM
DOCUMENTOS IMPRESSOS ANEXADOS AO OFÍCIO INICIAL

ANEXO I PROJETO BÁSICO
ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO III MEMORIAL DE CÁLCULO
ANEXO IV COMPOSIÇÕES DE PREÇOS/ BDI /CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
ANEXO V ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
ANEXO VI ENCARGOS SOCIAIS



Rua Dr. Getúlio Vargas 32 – Centro
Feliz Deserto – AL - CEP: 57 220-000
Fone/Fax: (82) 3556-1122



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

ANEXO VII
MODELOS DE DECLARAÇÕES

Declaração de Menor de Idade

A Licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da Lei, que não possui em seu quadro funcional, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos, ou em qualquer tipo de trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto nos arts. 27, V, e 78, XVIII, ambos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como de acordo com as determinações esculpidas na Lei n.º 9.854/99.

LOCAL E DATA
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME
CARGO/FUNÇÃO

Declaração

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes e que não estamos impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública, Direta e Indireta, no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal.

LOCAL E DATA
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME
CARGO/FUNÇÃO

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____ CNPJ n.º _____, declaramos, expressamente, que temos conhecimento do texto do edital da presente licitação, e, ainda, que concordamos, integralmente, e sem qualquer restrição, com as condições do mesmo, expressas na respectiva TOMADA DE PREÇO.

Atenciosamente,

LOCAL E DATA
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME
CARGO/FUNÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO – ALAGOAS, com sede **Rua Dr. Getúlio Vargas, 32- Centro** - FELIZ DESERTO/AL., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N°. 12.242.020/0001-58, neste ato representada pela sua Prefeita Sra. **XXXXXXXX**, brasileira, inscrita no CPF/MF. sob o nº. XXXXXX e do RG nº XXXXXX XX/XX, residente e domiciliada neste município, doravante, simplesmente denominada CONTRATANTE.

2 – CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, XXX, XX, XXXXXX/XX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante, simplesmente denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio diretor o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e do RG. XXXXXX-XXXP/XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXX, XXXXXXXX/XX.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação decorre do procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇO sob o nº. __/2020 CPL/PMFD-AL.

Aplica-se à esta contratação as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores complementando o presente Contrato para todos os fins de direito e obriga as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento contratual, a executar os serviços de **XXXXXXXXXXXX**, de conformidade com as especificações e discriminações que integram este instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços deverão atender os Projetos Executivos, Especificações Técnicas, Normas Técnicas da ABNT, e Recomendações dos Fabricantes, além da Postura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO: Para execução dos serviços objeto do presente contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**, de conformidade com a Planilha de Preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor acima expresso poderá variar para mais ou para menos em função dos serviços efetivamente executados, nos termos do que dispõe a Cláusula Quinta deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que o preço proposto pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, previstos na Cláusula Primeira deste instrumento.



Rua Dr. Getúlio Vargas 32 – Centro
Feliz Deserto – AL - CEP: 57 220-000
Fone/Fax: (82) 3556-1122

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para pagamento do objeto decorrente desta contratação, os recursos financeiros serão provenientes da Prefeitura Municipal de FELIZ DESERTO, alocados no orçamento vigente, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Convênio 870551 - 1000.1010.15.451.005.1042 - Construção da Orla, elemento 4490.51 - Obras e Instalações

PARÁGRAFO QUARTO: 9.1. Os preços permanecerão irreajustáveis, até 01 (um) ano contado da data da apresentação das propostas, quando então serão reajustados, se for o caso, conforme fórmula abaixo, através do INCC:

$$R = V \times ((I/I0)-1)$$

Onde:

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

I = número índice relativo à data do reajuste;

I0 = número índice inicial – correspondente à data da entrega da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO PARA EXECUÇÃO: O prazo para execução e conclusão dos serviços objeto deste contrato, é de **xx (xxxx) xxxxxx**, contados a partir da emissão da Ordem Inicial de Serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A eventual reprovação das obras ou serviços em qualquer fase da execução, não implicará em alteração de prazos, nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo contratual será de ____ (____) meses e poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- a) – Alterações no Projeto ou Especificações Técnicas;
- b) – Acréscimo de serviços devidamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) – Superveniência de fato impeditivo, alheio a vontade das partes, que afete as condições de execução; e
- d) – Interrupção dos serviços, por ordem e interesse da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ocorrendo interrupção, prevista no item “c” do parágrafo anterior, o prazo contratual ficará automaticamente prorrogado pelo mesmo número de dias da interrupção.

PARÁGRAFO QUATRO: Ocorrendo necessidade de prorrogação do prazo contratual, o mesmo será procedido através de Termo Aditivo ao contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTOS E MEDIÇÕES: As medições serão parciais e os pagamentos serão efetuados, com base em valores apurados mensalmente em medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma físico-financeiro, e nos preços unitários constantes no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As faturas serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medições, identificadas com registro do CREA do Responsável Técnico da CONTRATADA, que conterão o visto da Fiscalização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da apresentação das Notas Fiscais / Faturas correspondentes as medições dos serviços devidamente executados, deverão constar nas mesmas, de forma discriminada, as parcelas concernentes aos Serviços e a Materiais ou Equipamentos, de maneira a atender as Normas e instruções pertinente ao INSS.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

PARAGRÁFO TERCEIRO: O pagamento de cada Fatura à CONTRATADA, se realizará até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, ao Órgão CONTRATANTE

PARAGRÁFO QUATRO: Ao requerer o pagamento da primeira medição, a CONTRATADA deverá anexar o comprovante de Registro do Contrato junto ao CREA nos termos da Resolução Nº. 257 de 10.09.1978 do CONFEA, sob pena de não receber o pagamento da referida medição. Também deverá apresentar comprovante de regularidade perante o INSS (CND) e a Matrícula do CEI da obra, objeto deste instrumento.

PARAGRÁFO QUINTO: É condição indispensável para efetivação de cada pagamento, que a CONTRATADA apresente junto a Nota Fiscal/Fatura, os comprovantes relativos a regularidade da situação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e débitos trabalhistas.

PARAGRÁFO SEXTO: Na eventualidade de atraso de pagamento de faturas sem a devida justificativa, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os encargos financeiros decorrente desse atraso, ao valor de 1% (um por cento) ao mês "pro-rata-die", mais correção pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas-FGV.

CLÁSULA QUINTA - DOCUMENTAÇÃO: É parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, toda a documentação referente à Licitação geradora deste, em especial à relativa Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Nenhuma alteração ou modificação dos serviços contratados poderá ser efetuado pela CONTRATADA.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE, entretanto poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, desde que correspondam a um dos seguintes itens:

- a) Alteração do projeto ou especificações técnicas;
- b) Acréscimo ou redução da quantidade de qualquer serviço previsto no contrato;
- c) Supressão de qualquer item do serviço;
- d) Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, não previsto no contrato, indispensáveis à conclusão dos serviços contratados, respeitando os limites estabelecidos na lei pertinente, e com preços negociados entre as partes. Será usado para tal a tabela de preços do SINAPI, devidamente atualizada.

PARAGRÁFO SEGUNDO: As alterações ou modificações necessárias e indispensáveis à perfeita execução dos serviços deverão ser definidas e autorizadas pela CONTRATANTE, em processo devidamente instruído e fundamentado tecnicamente, cabendo nestes casos a formalização de Termo Aditivo.

CLÁSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

7.1 São obrigações da Contratante:

- a) Remunerar a Contratada na forma prevista neste contrato;
- b) Indicar formalmente a Contratada a equipe de fiscalização dos serviços;
- c) Orientar a Contratada quanto a melhor forma de execução dos serviços;
- d) Prestar todas as informações solicitadas pela Contratada para o bom andamento dos serviços;
- e) Receber os serviços conforme item 16 do edital;
- f) Atestar a Conclusão das obras e serviços objeto deste.

7.2 São obrigações da Contratada:

- a) A completa execução dos serviços, obedecendo rigorosamente o planejamento e/ou programações propostos, bem como as Ordens Específicas de Serviços exarados, as instruções apresentadas pela fiscalização e demais recomendadas das normas e legislação aplicáveis ao objeto desta licitação.



ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

- b) Recrutar e fornecer toda mão-de-obra, direta ou indireta, máquinas, veículos, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoal de apoio técnico e administrativo sendo, para todos os efeitos, considerada como única empregadora.
- c) Providenciar, antes do início dos trabalhos, para que todos os seus empregados sejam identificados e registrados e tenham seus assentamentos devidamente anotados em suas carteiras de trabalho, bem como atender demais exigências da Previdência Social, da Legislação Trabalhista em vigor, inclusive cumprir as convenções coletivas de trabalho e decisões em dissídios coletivos que forem aplicáveis.
- d) Pagar, como única empregadora, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo de mão-de-obra, bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho.
- e) Comprovar perante a contratante, juntamente com a apresentação dos faturamentos mensais, as quitações legalmente exigidas de todo e qualquer encargo que se referir aos serviços objeto dessa licitação, inclusive as contribuições devidas ao INSS, FGTS, e as taxas e impostos municipais pertinentes.
- f) Regularizar junto aos órgãos e repartições competentes todos os registros e assentamentos relacionados à execução dos serviços, respondendo, a qualquer tempo, pelas consequências que a falta ou omissões do mesmo acarretar.
- g) Manter, obrigatoriamente, preposto aceito pela contratante para representá-la durante o período de execução dos serviços.
- h) Providenciar a imediata retirada ou substituição de qualquer empregado seu, atendendo a solicitação por escrito da contratante, que esteja embarçando ou dificultando os serviços ou mesmo cuja permanência seja comprovadamente, julgada inconveniente. Se ocorrer dispensa do empregado e dela decorrer ação na Justiça do Trabalho, a contratante não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.
- i) Providenciar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a troca de máquinas, equipamentos e utensílios de trabalho que foram, comprovadamente, considerados pela fiscalização, em mau estado de conservação ou inadequados para os serviços.
- j) Providenciar para que todo pessoal em serviço use, obrigatoriamente, uniforme completo e equipamento de proteção individual – EPI e coletiva – EPC adequados, e que possuam capacidade física e mental para desenvolver adequadamente os serviços e ser treinado, em todos os níveis de trabalho.
- l) Dispor de profissional para a execução dos serviços de instalações e serem dotadas de equipamentos necessários ao apoio das atividades.
- m) Reforçar o seu quadro de pessoal e parque de equipamentos quando necessária a recuperação do atraso existente, ou quando constatada sua inadequação, não importando tais procedimentos em ônus para a Contratante.
- n) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- o) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou reduções no objeto contratual que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- p) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- q) Caso, no decorrer da obra, surja a necessidade de suprimir qualquer vegetação, a empresa contratada se obriga a obter junto ao órgão ambiental competente, a autorização de supressão prévia, sob pena de arcar com qualquer multa, que porventura venham a ser aplicadas pelos órgãos ambientais, decorrente da supressão de vegetação não autorizada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo aumento da demanda dos serviços, mediante avaliação da Contratante a Contratada será autorizada a atender aos novos quantitativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São de inteira responsabilidade da CONTRATADA a contratação de pessoal adequado e capacitado de que necessitar em todos os níveis dos trabalhos para execução dos serviços, assim como efetuar os pagamento relativos aos seus salários, encargos trabalhistas, recolhimentos previdenciários, sociais e comerciais, locomoção de pessoal, de materiais,



Rua Dr. Getúlio Vargas 32 – Centro
Feliz Deserto – AL - CEP: 57 220-000
Fone/Fax: (82) 3556-1122

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a realização dos serviços, com também a responsabilidade de qualquer danos causados diretamente a Administração ou a Terceiros, tudo em conformidade com as especificações mínimas da legislação vigente no que diz respeito à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caberá a CONTRATADA o planejamento da execução das obras nos seus aspectos administrativos e técnicos, mantendo no canteiro de obras instalações necessárias para pessoal, materiais e equipamentos, bem como local adequado para a Fiscalização, podendo ser através da construção de barracões provisórios (posteriormente desmontável) ou através de aluguel de imóvel que atenda as exigências supracitadas.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA colocará na direção geral dos serviços e com presença permanente, profissional devidamente habilitado, cuja nomeação e substituição deverão ser comunicadas por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, à CONTRATANTE, obriga-se ainda a observar as disposições da legislação vigente que regula a matéria.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar a Fiscalização, por escrito, no Livro de Ocorrência dos Serviços, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos.

PARÁGRAFO SEXTO: Qualquer erro, imperfeições ou imperícias na execução dos serviços, constatados pela CONTRATANTE, obrigarão a CONTRATADA, por sua conta e risco, a corrigir ou reconstruir as partes impugnadas da obra, sem prejuízo de seus direitos contra aquele que tiver lhe dado causa.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A CONTRATADA obriga-se a instalar Placas conforme modelo exigido pela CONTRATANTE, alusiva a Empresa Executora dos Serviços, o Responsável Técnico a Natureza dos Serviços, os Recursos Financeiros e a Entidade Financiadora. A mesma deverá ser afixada em local bem visível determinado pela Fiscalização.

PARÁGRAFO OITAVO: A CONTRATADA deverá manter, durante a execução deste Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação requeridas quando da licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE prestará à CONTRATADA todas as informações julgadas necessárias, quando solicitada por escrito, em um prazo não superior a 03 (três) dias consecutivos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Obriga-se a CONTRATANTE a efetuar o pagamento em tempo hábil dos serviços efetivamente realizados e aprovados pela Fiscalização, desde que cumpridas às exigências contidas na forma que estabelece este instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO: A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de Técnicos do seu quadro funcional, ou por prepostos devidamente credenciados pelo Sr. Prefeito Municipal, na forma prevista no instrumento convocatório, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o pleno exercício de suas funções. A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, as Qualificações, as Especificações e Normas Técnicas, os Prazos de Execução das Obras e as Condições previstas neste Contrato e seus Anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA manterá no seu escritório de obras, sob sua guarda e à disposição da Fiscalização, os seguintes documentos:

- a) Livro de Ocorrência de Serviços e Adversidades;
- b) Cópia deste Contrato com todas as suas partes integrantes, e

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

c) Cópia das folhas de todas as Medições realizadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No Livro de Ocorrências serão lançadas pela CONTRATADA, todas as ocorrências da obra, tais como: serviços realizados ou suprimidos não previstos em Contrato, anormalidades diversas, ou suspeitas, ocorrência de chuvas, substituição de Engenheiros, Mestres, Fiscais, entradas e saídas de equipamentos pesados e demais tipo de ocorrência que se julgue de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: Pela inexecução, erro ou execução imperfeita, mora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, que houver, estará sujeita às seguintes penalidades segundo a natureza e gravidade da falta:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão do Contrato;
- d) Declaração de inadimplência para participar de licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS CONTRATUAIS: A CONTRATADA sujeitar-se-á ao pagamento de multas, nos seguintes casos:

- a) – Ocorrendo atraso na execução dos serviços, aplicar-se-á a CONTRATADA multa no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor global do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do prazo para execução do contrato, o que dará ensejo a sua rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: Este Contrato poderá ser rescindido, mediante prévio Processo Administrativo, em que se assegure o contraditório e ampla defesa, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;
- b) Paralisação injustificada por atraso superior a 15 (quinze) dias consecutivos;
- c) Em caso de falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- d) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE;
- e) Por imperícia ou negligência, quando das execuções dos serviços, devidamente comprovada;
- f) Pelo não cumprimento de qualquer determinação oriunda da Fiscalização;
- g) Pela incidência de multas que totalize 5,00% (cinco por cento) do montante contratual;
- h) Qualquer dos motivos elencados nos Arts. 78 á 80 da Lei nº. 8.666/93;
- i) Em caso de mútuo acordo ou conveniência da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por qualquer das causas supramencionadas, a CONTRATADA, além das penalidades contratuais, responderá por perdas e danos decorrentes da decisão, salvo se esta for por conveniência da CONTRATANTE ou mútuo acordo, não eximindo a CONTRATADA das responsabilidades por outros danos ou prejuízos, ou ainda, por infração a qualquer outra Cláusula ou Dispositivo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INADIMPLÊNCIA: Quaisquer atrasos no cumprimento do presente Contrato somente serão admitidos e não considerados como INADIMPLEMENTO CONTRATUAL se decorrentes de comprovada “FORÇA MAIOR” estranha à vontade da CONTRATADA, se notificada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceita pela CONTRATANTE, tal como: **Greves, Incêndio, Guerras, Revoluções, Rebeliões, e outros Eventos**, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO, a seu critério, poderá aditar o presente Contrato, na forma do **Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93**.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO: Os CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de Piaçabuçu, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais competente que seja.

E por estarem assim justos e acordadas, as partes contratantes assinam este Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

FELIZ DESERTO/AL., XX de XXXXXXX de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeita Municipal
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio Diretor
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO IX

MODELO DE VISITA TÉCNICA

(Usar Papel Timbrado da Empresa)

Licitação: TOMADA DE PREÇOS nº 04/2020

Objeto: Contratação de Empresa do ramo de engenharia para serviços de Construção da Orla Marítima do município de Feliz Deserto/AL

DECLARAÇÃO DE VISTÓRIA TÉCNICA

Pelo presente, informamos que foi realizada a visita de inspeção técnica no local de realização da obra objeto da licitação supracitada, atendo às exigências insertas no edital.

Outrossim, destacamos que obtivemos informações suficientes e necessárias para formular proposta para realização dos serviços em tela, de sorte que isentamos a Prefeitura Municipal de Feliz Deserto, através da sua Secretaria de quaisquer responsabilidades por incompatibilidade ou custos adicionais que venham a ocorrer entre os valores propostos e os recursos utilizados em campo para a realização da obra.

Cidade/Estado, ____ de _____ de 2020.

Técnico representante da empresa
(por carimbo)

Atestamos, para os fins legais, que a visita técnica informada acima, foi devidamente realizada, sendo mostrada o local do terreno e passadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta, ao representante da empresa supracitada.

Representante

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE QUE CONHECE AS CONDIÇÕES LOCAIS DO OBJETO

(Usar Papel Timbrado da Empresa)

Licitação: TOMADA DE PREÇOS nº 04/2020

Objeto: Contratação de Empresa do ramo de engenharia para serviços de Construção da Orla Marítima do município de Feliz Deserto/AL

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que o Sr.

IDENTIDADE n.º _____, da _____, **CONHECE PLENAMENTE O LOCAL DE**

EXECUÇÃO DA OBRA SUPRACITADA, não tendo nada a questionar a posteriori sobre as especificações técnicas, quantitativos de materiais ou insuficiência de dados e/ou informações sobre o local e condições pertinentes ao OBJETO deste Edital e seus anexos necessários para a plena execução dos serviços.

Cidade/Estado, ____ de _____ de 2020.

Responsável da Proponente